

FIGUEIREDO FILHO

SOCIEDADE I. DE ADVOCACIA

São Paulo, 01 de outubro de 2025

APURAÇÃO URGENTE FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO – FAP 2026

CONTESTAÇÃO ELETRÔNICA: 01.11.2025 a 30.11.2025.

Recomendamos o envio abaixo até a data de 10.11.2025.

Período de apuração dos elementos do FAP:

- a) 01.2023 até 12.2023, e;
- b) 01.2024 até 12.2024.

Portaria Interministerial MPS/MF nº 10, de 10 de setembro de 2025

Sumário

✓ INTRODUÇÃO: O QUE É O FAP E PORQUE ELE É IMPORTANTE?	2
✓ AUTORIZAÇÃO POR PROCURAÇÃO (Para que possamos ajudá-los. Acesso ao sistema)	2
✓ VÍDEO EXPLICATIVO	3
✓ PASSO A PASSO PARA ANÁLISE DO FAP	4
✓ APURAÇÃO DOS DADOS CONSTANTES NO FAP	6
✓ AFASTAMENTOS/BENEFÍCIOS.....	11
✓ MASSA SALARIAL	11
✓ NÚMERO MÉDIO DE VÍNCULOS DE EMPREGO	12
✓ ACIDENTES DE TRAJETO.....	12
✓ TAXA MÉDIA DE ROTATIVIDADE.....	12
✓ RESULTADO FINAL DA APURAÇÃO DOS ELEMENTOS	15

Página 1 de 16

* O presente documento é um meio de comunicação escrito realizado entre advogado/cliente (art. 7º, inciso II, da Lei nº 8.906/94). É inviolável e pode conter dados confidenciais ou privilegiados, por isto seu conteúdo é restrito ao destinatário, sendo que sua violação sujeita o infrator as penas criminais e responsabilidade civil pelos danos causados.

✓ INTRODUÇÃO: O QUE É O FAP E PORQUE ELE É IMPORTANTE?

O Fator Acidentário de Prevenção (FAP) é um índice que mede o desempenho de cada empresa em relação à acidentalidade e à segurança do trabalho. Ele é calculado anualmente e pode reduzir pela metade ou dobrar o valor da alíquota do Riscos Ambientais do Trabalho (RAT), que é a contribuição previdenciária que financia os benefícios de acidentes de trabalho.

Uma análise cuidadosa e a eventual contestação de dados incorretos podem representar uma economia significativa para a sua empresa. Este documento serve como um guia para que vocês possam realizar essa análise de forma eficiente.

✓ AUTORIZAÇÃO POR PROCURAÇÃO (Para que possamos ajudá-los. Acesso ao sistema)

Para que possamos auxiliá-los na análise e na contestação do FAP, precisamos que nos autorizem a acessar os dados da sua empresa no sistema da Previdência. Para isso:

- 1) **Assista ao vídeo explicativo:** O vídeo a seguir demonstra o passo a passo para a concessão da procuração eletrônica:

<https://vimeo.com/799907711/118a4d72d3>

- 2) **Informe o nosso CPF:** Durante o procedimento, indique o CPF **271.631.638-43**.
- 3) **Confirme a autorização:** Após conceder a procuração, por favor, envie-nos um e-mail para que tenhamos ciência e possamos iniciar o acompanhamento.

Importante: Se a sua empresa já nos concedeu a procuração no ano anterior, por favor, prorrogue a validade por mais um ano.

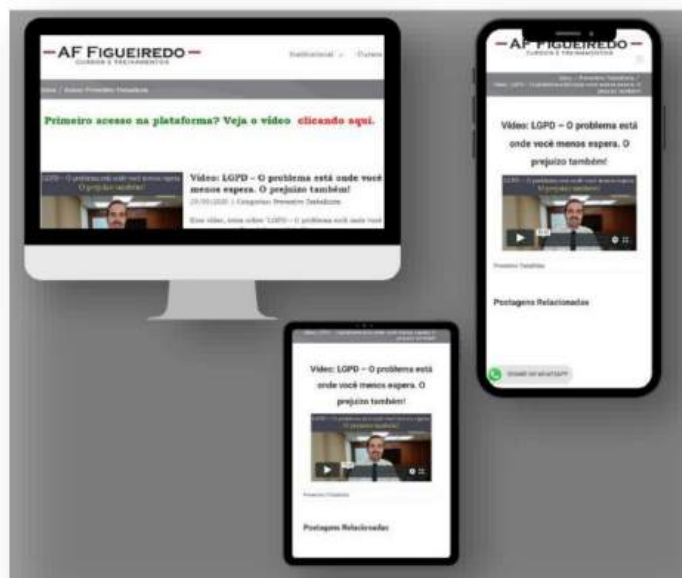
FIGUEIREDO FILHO

SOCIEDADE I. DE ADVOCACIA

✓ VÍDEO EXPLICATIVO

Recomendamos que assista ao vídeo explicativo na plataforma www.affigueiredo.com.br, o qual poderá ser assistido por qualquer dispositivo móvel ou computador.

VARIAÇÃO FAP		
FAP MULTIPLICADOR		
Variação entre 0,5000 e 2,0000		
FAP = 1,000	FAP = 0,5000	FAP = 2,0000
RAT-Padrão	RAT-Ajustada	RAT-Ajustada
1,0%	0,5000% (menor)	2,0000% (maior)
2,0%	1,0000% (menor)	4,0000% (maior)
3,0%	1,5000% (menor)	6,0000% (maior)



Em caso de necessidade de ajuda para a apuração/análise dos dados, solicitamos que entrem em contato conosco.

Página 3 de 16

* O presente documento é um meio de comunicação escrito realizado entre advogado/cliente (art. 7º, inciso II, da Lei nº 8.906/94). É inviolável e pode conter dados confidenciais ou privilegiados, por isto seu conteúdo é restrito ao destinatário, sendo que sua violação sujeita o infrator as penas criminais e responsabilidade civil pelos danos causados.

✓ PASSO A PASSO PARA ANÁLISE DO FAP

Para iniciar a análise, siga os seguintes passos:

1. Acesse o sistema FAPWEB: A consulta dos dados do FAP é feita exclusivamente online, através do portal da Previdência Social. Utilize o link a seguir e acesse com o login do gov.br (CPF e senha ou certificado digital):

<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/saude-e-seguranca-do-trabalhador/fap>

2. Selecione o Estabelecimento: O FAP é calculado por estabelecimento (CNPJ completo). Portanto, a análise deve ser feita individualmente para a matriz e cada uma das filiais.

3. Verifique os Componentes do FAP: O sistema apresentará os dados que compõem o cálculo do FAP. É fundamental que cada um desses itens seja verificado com atenção, comparando-os com os registros internos da empresa (folha de pagamento, registros de acidentes, etc.).

Foi publicada a portaria identificada no cabeçalho deste Parecer, a qual trata da publicação dos índices de frequência, gravidade e custo, por atividade econômica, considerados para o cálculo do Fator Acidentário de Prevenção - FAP, **com vigência para o ano de 2026**, e sobre o processamento e julgamento das contestações e recursos apresentados pelas empresas em face do índice FAP a elas atribuídos.

Desta forma, nos moldes ocorridos no último ano, a atribuição do grau de risco e respectiva alíquota do Seguro Contra Acidente de Trabalho - SAT **deverá ser realizada por estabelecimento**, individualizado por CNPJ completo (14 dígitos), **o cálculo do FAP aplicado em 2026 também será realizado por estabelecimento empresarial.**

FIGUEIREDO FILHO

SOCIEDADE I. DE ADVOCACIA

Dessa forma, após a conferência do índice do FAP atribuído aos estabelecimentos, conforme orientações abaixo, colocamo-nos à disposição para auxiliá-los na interpretação das informações divulgadas e, ainda, na eventual necessidade de impugnação.

Estão excluídos do cálculo do FAP:

- a) Os acidentes de trabalho sem concessão de benefícios (afastamentos de até 15 dias), exceto acidentes que resultarem em óbito, independentemente da concessão de benefício;
- b) Os acidentes de trajeto.
- c) Não há mais a exclusão da redução do valor do FAP que ultrapassar 1 (*faixa malus*) as empresas que não apresentaram casos de morte ou invalidez permanente. O desconto está totalmente extinto.
- d) Para fins de bloqueios de bonificação e de redução do malus, o CNP (Conselho Nacional de Previdência) deliberou que serão considerados apenas os eventos de morte e invalidez do primeiro ano do período-base.

Por isto, não será mais possível realizar desbloqueio de bonificação pelo sindicato.

- e) Quanto ao bloqueio de bonificação com base na taxa média de rotatividade acima de 75%, informamos que tal situação não foi excluída do cálculo do fator.

Porém, para fins do cálculo da taxa média de rotatividade serão usadas somente às rescisões sem justa causa, inclusive a rescisão antecipada de contrato a termo; e a rescisão por término de contrato a termo.

Solicitamos que, na medida do possível, referidos dados sejam levantados **até a data indicada acima**, para as empresas com FAP superior a 0,5000, para que,

Página 5 de 16

* O presente documento é um meio de comunicação escrito realizado entre advogado/cliente (art. 7º, inciso II, da Lei nº 8.906/94). É inviolável e pode conter dados confidenciais ou privilegiados, por isto seu conteúdo é restrito ao destinatário, sendo que sua violação sujeita o infrator as penas criminais e responsabilidade civil pelos danos causados.

posteriormente, solicitemos os documentos cabíveis para impugnação, caso existam divergências.

Isto porque, caso possua equívoco nos elementos do FAP, precisaremos contestar os afastamentos, **razão pela qual, solicitamos especial atenção as explicações abaixo.**

O FAP incide **sobre as alíquotas RAT (Risco de Acidente do Trabalho – antigo SAT)**, de modo que pode ocorrer a redução em 50% dos recolhimentos feitos a este título, ou ainda o acréscimo de 100% sobre a alíquota RAT-padrão.

As Alíquotas RAT-padrão são assim divididas:

- 1% - empresa em cuja atividade preponderante o risco de acidente do trabalho seja considerado leve; ou
- 2% - empresa em cuja atividade preponderante o risco de acidente do trabalho seja considerado médio; ou
- 3% - empresa em cuja atividade preponderante o risco de acidente do trabalho seja considerado grave.

É **IMPRESINDÍVEL O LEVANTAMENTO DOS DADOS**, conforme dispusemos abaixo, para que, posteriormente, possamos apurar a possibilidade, ou não, de adentrarmos com procedimento administrativo para redução do Fator Acidentário de Prevenção.

✓ **APURAÇÃO DOS DADOS CONSTANTES NO FAP**

Primeiramente, deverão as pessoas jurídicas acessar o site da Dataprev, utilizando-se da Senha-Web para que possam aferir qual foi:

- a) O valor do FAP;
- b) Quais elementos que ensejaram o seu cálculo.

Para tanto devem acessar o link abaixo:

<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/saude-e-seguranca-do-trabalhador/fap>

Quando do acesso, aparecerá o site abaixo:



No final da página, haverá o link para o Manual e o ícone para acesso ao FAP, conforme destacado abaixo:

FIGUEIREDO FILHO

SOCIEDADE I. DE ADVOCACIA



Ministério da Previdência Social

O que você procura?

Desde dezembro de 2022 a nova aplicação está disponível para a consulta ao FAP com a finalidade de substituir a aplicação anteriormente utilizada, permitindo a consulta ao FAP e aos elementos do cálculo, bem como o envio e consulta de contestações e recursos apresentados pela empresa. Ressalta-se que as informações exibidas na nova aplicação são as mesmas existentes na aplicação antiga, incluindo as vigências anteriores, visto que a base de dados é única, alterando-se apenas o layout de apresentação e a experiência de usabilidade.

Assim, a consulta aos elementos do FAP e o cadastramento e acompanhamento das contestações e recursos deve ser feita com acesso pela conta "gov.br" (maiores informações podem ser obtidas em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/conta-gov-br/conta-gov-br/> e a resposta às perguntas frequentes podem ser consultadas em <https://acesso.gov.br/faq/>).

O Manual para acesso à nova aplicação consta no título "Documentos de apoio" e será aprimorado a partir das dúvidas e sugestões dos usuários, as quais devem ser reportadas para o e-mail subsidiocgsat@mtp.gov.br.

O FAP pode ser acessado clicando no link abaixo:

[Acesse o FAP](#)

O link direcionará para a página do gov.br, para login com CPF e senha ou Certificado digital.

Ao adentrar na área específica da pessoa jurídica, será aberta a tela com os dados do FAP, bem como dos elementos que ensejaram seu cálculo.

Notem que a análise deverá ser feita **por estabelecimento**.

Isto porque, o FAP é calculado por estabelecimento (/0001; /0002; /0003; etc.), incidindo sobre o RAT daquele mesmo estabelecimento.

Assim, a título de exemplo, se a empresa possuir um único estabelecimento, clicando-se na seta onde consta "Selecione um Estabelecimento" (veja imagem abaixo), aparecerá somente este único estabelecimento, com os dados para análise.

No entanto, se houver a sede (/0001), bem como outras filiais (/0002; /0003, etc.), aparecerão todos os CNPJ vinculados, de modo que o cálculo que explicamos abaixo deverá ocorrer por CNPJ que ali conste.

FIGUEIREDO FILHO

SOCIEDADE I. DE ADVOCACIA

The screenshot shows a web browser window with the URL fap.dataprev.gov.br/consultar-fap. The page header includes the 'gov.br' logo and the title 'FAP - Fator Acidentário de Prevenção'. Below the header, there is a navigation bar with a home icon and a link to 'Consulta do FAP'. The main content area contains three dropdown menus: 'Vigência:', 'CNPJ Raiz:', and 'Estabelecimentos:'. Each dropdown has a placeholder text: 'Selecione', 'Selecione o CNPJ raiz', and 'Selecione o estabelecimento' respectively. Red arrows point to the 'CNPJ Raiz' and 'Estabelecimentos' dropdowns.

Os elementos que ensejaram o FAP e que deverão ser objeto de análise por parte de V.Sas. são:

- I – Comunicação de Acidente de Trabalho com óbito.
- II - O número de benefícios B91, B92, B93 ou B94 (respectivamente, Auxílio-Doença, Aposentadoria por Invalidez, Pensão por Morte e Auxílio-Acidente).
- III - O número médio de vínculos empregatícios (média mensal dos últimos dois anos – período de apuração dos elementos – vide cabeçalho deste Parecer).
- IV - A massa salarial “média” informada (total do período de apuração dos elementos – vide cabeçalho deste Parecer).
- V - Existência de pessoas no rol de afastamentos que não foram/são empregados da empresa.
- VI – Caso tenha sido apresentada impugnação administrativa e julgada procedente, e, apesar disso, consta a concessão do benefício como B-91 (benefício acidentário).

Página 9 de 16

* O presente documento é um meio de comunicação escrito realizado entre advogado/cliente (art. 7º, inciso II, da Lei nº 8.906/94). É inviolável e pode conter dados confidenciais ou privilegiados, por isto seu conteúdo é restrito ao destinatário, sendo que sua violação sujeita o infrator as penas criminais e responsabilidade civil pelos danos causados.

FIGUEIREDO FILHO

SOCIEDADE I. DE ADVOCACIA

VII – Possível existência de acidente de trajeto em quaisquer dos itens acima (em que pese não fazer mais parte do FAP, há chances de erros e inclusões no cálculo de forma indevida).

VIII - Quaisquer outros afastamentos que conste no rol do site (<https://www2.dataprev.gov.br/FapWeb/faces/pages/principal.xhtml>), mas que possua algum erro divergência em relação a realidade dos fatos.

Para tanto, devem V. Srs. acessar cada um dos **NÚMEROS** existentes ao lado das seguintes nomenclaturas:

- 1) Comunicação de Acidente de Trabalho com óbito
- 2) Massa Salarial:
- 3) Número Médio de Vínculos
- 4) Auxílio-doença por acidente do trabalho - B91
- 5) Aposentadoria por invalidez por acidente do trabalho - B92
- 6) Pensão por morte por acidente do trabalho - B93
- 7) Auxílio-acidente por acidente do trabalho - B94

The image shows a screenshot of a web form titled "Dados do Cálculo". The form contains several input fields, some of which are highlighted with red arrows. The fields and their corresponding arrows are:

- Red arrow pointing to the "Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)" field.
- Red arrow pointing to the "Pensão por morte por acidente de trabalho (B93)" field.
- Red arrow pointing to the "Auxílio por incapacidade temporária por acidente de trabalho (B91)" field.
- Red arrow pointing to the "Auxílio-acidente por acidente de trabalho (B94)" field.
- Red arrow pointing to the "Aposentadoria por incapacidade permanente por acidente de trabalho (B92)" field.
- Red arrow pointing to the "Massa Salarial" field.
- Red arrow pointing to the "Número Médio de Vínculos" field.
- Red arrow pointing to the "Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE" field.

Notem que ao clicarem em cada uma dos números acima aparecerá o conteúdo de cada qual.

Este conteúdo deverá ser analisado com a maior brevidade possível.

✓ AFASTAMENTOS/BENEFÍCIOS

Nos casos de “Comunicação de Acidente de Trabalho com óbito”, “auxílio doença por acidente do trabalho (B91)”, “aposentadoria por invalidez por acidente do trabalho (B92)”, “pensão por morte por acidente do trabalho (B93)” e “auxílio-acidente por acidente do trabalho (B94)”, **deverá ser analisado com base no NIT de cada empregado, se correspondeu o enquadramento da Previdência com cada qual.**

Informamos que, não é incomum, a existência de “pessoas” ou benefícios nesta lista que não são empregados integrantes da empregadora, sendo que neste caso teremos de impugnar sua inclusão.

✓ MASSA SALARIAL

A **massa salarial** é somatória do valor total da folha de pagamento dos dois anos, somadas mês a mês, inclusive com 13º salário.

Portanto, deve-se somar, mês a mês, o total da folha de pagamento (do período de apuração dos elementos indicados no cabeçalho deste Parecer), considerando a(s) competências(s) do período-base, inclusive o 13º salário, informando o valor de massa salarial (campo "REMUNERAÇÃO" – GFIP/eSocial) que o estabelecimento (CNPJ completo) considera correto ter declarado em GFIP/eSocial para cada competência selecionada.

Na Sefip, utilizar a coluna “Base de Cálculo para Previdência Social” como comparativo com o resultado do site. **Não considerar pro labore, autônomo, ou seja, somente empregados** (regime CLT).

Note que no FAP considera-se os valores do 13º salário em separado, somando-se tais valores e colocam em uma única coluna, pouco importando o mês que foi pago.

Este valor deve ser exatamente o constante no acesso do site da Previdência Social.

✓ NÚMERO MÉDIO DE VÍNCULOS DE EMPREGO

Clicando-se na “lupa”, conseguirão comparar se o número de vínculos de emprego, mês a mês, corresponde às informações constantes na SEFIP.

Avaliação da(s) competências(s) do período-base, informando a quantidade de vínculos (campo "EMPREGADOS E TRABALHADORES AVULSOS" – GFIP/eSocial) que o estabelecimento (CNPJ completo) considera correta ter declarado em GFIP para cada competência selecionada.

O número médio de vínculos de emprego deve ser assim obtido:

$$\text{Nº médio de vínculos: } [((\text{Soma número de vínculos de cada mês do 1º ano})/12) + ((\text{Soma número de vínculos de cada mês do 2º ano})/12)]/2$$

Caso o resultado esteja **errado**, poderemos impugná-lo junto à Previdência Social.

✓ ACIDENTES DE TRAJETO

Apesar de não fazer mais parte do FAP, caso constem acidentes de trajeto (o que seria de forma indevida por parte da Previdência Social), poderá ser objeto de impugnação neste momento.

✓ TAXA MÉDIA DE ROTATIVIDADE

Considerando o(s) ano(s) do período-base, pautando-se nas quantidades de rescisões (campo "MOVIMENTAÇÕES" – GFIP / e no eSocial), admissões (campo "ADMISSÃO" – GFIP / e no eSocial) e de vínculos no início do ano (campo X GFIP/ eSocial competência) que o estabelecimento (CNPJ completo) considera corretas ter declarado em GFIP/eSocial para cada ano do período-base selecionado.

(*) Códigos das MOVIMENTAÇÕES considerados no cálculo:

I1 e I3 (GFIP) e motivos 2, 3, e 6 (eSocial).

FIGUEIREDO FILHO

SOCIEDADE I. DE ADVOCACIA

(**) Códigos das ADMISSÕES das categorias considerados no cálculo: 1, 2, 4, 7, 12, 19, 20, 21 e 26 (GFIP) e 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 111, 201, 202, 301, 302, 303, 306, 309, 401 e 410 (eSocial), excetuados os vínculos a Regimes P'oprios de Previdência.

Porém, para fins do cálculo da taxa média de rotatividade serão usadas somente as rescisões sem justa causa, inclusive a rescisão antecipada de contrato a termo; e a rescisão por término de contrato a termo.

As empresas que apresentam taxa média de rotatividade acima de 75% (setenta e cinco por cento) não poderão receber redução de alíquota do FAP (FAP menor que "1").

Fórmula:

Taxa de Rotatividade Anual = Menor Valor (Qtd Rescisões, Qtd Admissões) x 100
/ Qtd Vínculos Iniciais

Quantidade de vínculos iniciais é o número de vínculos de emprego existentes na empresa no início de cada ano.

Taxa de Média de Rotatividade = Média (Taxa de Rotatividade Ano 1, Taxa de Rotatividade Ano 2)

Cálculo Exemplificativo:

Apresentação dos dados da empresa nos anos do período de apuração dos elementos – vide cabeçalho deste Parecer

(Levantamento abaixo deve ser feito pela empresa a fim de proceder a conferência.

Levantamento considerando SEFIP e RE - Relação de Empregados)

I1 – Dispensa sem justa causa

I3 – Término de contrato

Página **13** de **16**

* O presente documento é um meio de comunicação escrito realizado entre advogado/cliente (art. 7º, inciso II, da Lei nº 8.906/94). É inviolável e pode conter dados confidenciais ou privilegiados, por isto seu conteúdo é restrito ao destinatário, sendo que sua violação sujeita o infrator as penas criminais e responsabilidade civil pelos danos causados.

FIGUEIREDO FILHO

SOCIEDADE I. DE ADVOCACIA

	Penúltimo ano**		Último ano**	
	Admissão	Demissão	Admissão	Demissão
Janeiro	50	13	32	21
Fevereiro	10	19	52	19
Março	13	21	47	3
Abril	58	16	31	42
Maio	24	29	28	19
Junho	51	47	65	22
Julho	67	8	22	31
Agosto	25	21	13	21
Setembro	25	12	41	13
Outubro	19	20	29	11
Novembro	10	32	54	2
Dezembro	15	25	61	12
Total:	367	263	475	216

** período de apuração dos elementos – vide cabeçalho deste Parecer

Taxa Rotatividade Primeiro ano = $263/394 \times 100 = 66,7513\%$

Taxa Rotatividade Segundo ano = $216/491 \times 100 = 43,9919\%$

Taxa Média de Rotatividade = $(66,7513\% + 43,9919\%) / 2 = \mathbf{55,3716\%}$

Clicando-se na “lupa”, do exemplo acima, verificará que o valor coincidiu, o qual transcrevemos abaixo.

Ano	Taxa de Rotatividade (%)	Rescisões	Admissões	Número de Vínculos no Início do Ano
Penúltimo	66,7513	263	367	394

Página 14 de 16

* O presente documento é um meio de comunicação escrito realizado entre advogado/cliente (art. 7º, inciso II, da Lei nº 8.906/94). É inviolável e pode conter dados confidenciais ou privilegiados, por isto seu conteúdo é restrito ao destinatário, sendo que sua violação sujeita o infrator as penas criminais e responsabilidade civil pelos danos causados.

FIGUEIREDO FILHO

SOCIEDADE I. DE ADVOCACIA

Ano	Taxa de Rotatividade (%)	Rescisões	Admissões	Número de Vínculos no Início do Ano
Último	43,9919	216	475	491

(Extraído do Site da Previdência Social)

Como a “Taxa Média de Rotatividade” ficou abaixo de 75%, então seu FAP poderá ser inferior a 1. No caso exemplificado acima, o FAP será 0,8855, conforme apuramos anteriormente.

Porém, caso a “Taxa Média de Rotatividade - TMR” seja superior a 75%, o FAP será igual a 1, salvo contestação a ser apresentada.

3.7. Os estabelecimentos com FAP abaixo de 1,0000, que apresentam taxa média de rotatividade acima de setenta e cinco por cento não poderão receber a bonificação, ficando estabelecido o FAP 1,0000, por definição. (Resolução nº 1.329/2017)

✓ RESULTADO FINAL DA APURAÇÃO DOS ELEMENTOS

Após compararem todos os elementos que ensejaram o cálculo do FAP, solicitamos que entrem em contato conosco, pois faremos os efetivos cálculos a fim de apurar se o valor obtido para o FAP do próximo ano está correto.

Em qualquer caso de incorreção dos dados disponibilizados pela Previdência Social, solicitamos que façam contato telefônico conosco para que possamos acompanhar e instruí-los.

Existindo qualquer incorreção nos elementos que ensejaram o cálculo do FAP, **teremos o prazo para que possamos apresentar a contestação é o informado no cabeçalho deste parecer.**

FIGUEIREDO FILHO

SOCIEDADE I. DE ADVOCACIA

A contestação de que trata neste parecer deverá versar, exclusivamente, sobre as razões relativas a divergências quanto aos elementos que compõem o cálculo da FAP.

● **Notas importantes:**

- I. Caso algum dado informado neste documento não corresponda à realidade ou possua alguma incorreção, solicitamos que não aplique as posições aqui manifestadas e nos informem com os fatos concretos.
- II. Informamos que o presente Parecer foi realizado segundo nossa interpretação a respeito do tema, bem como aplicável exclusivamente na presente data, de modo que a empresa poderá se deparar com interpretações/entendimentos divergentes, ou ainda mudança de posicionamento em datas futuras em virtude de oscilação de posicionamentos Jurisprudenciais ou Normas Legais, e ainda, disposições que alterem seu conteúdo por força de Norma Coletiva de Trabalho (Lei nº 13.467/2017).

Ao que nos cumpria, firmamo-nos.

Sem mais,

Atenciosamente,

FIGUEIREDO FILHO
SOCIEDADE I. DE ADVOCACIA
www.figueiredofilho.com.br